

**EDITAL N. 16/UNOESC-R/2025**

**Dispõe sobre o processo de seleção de estudantes para recebimento de Bolsa de Iniciação à Extensão e Bolsa de Pós-Doutorado, contempladas no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) e da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de janeiro de 2024.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), Professor Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de seleção de estudantes para o recebimento de Bolsa de Iniciação à Extensão e Bolsa de Pós-Doutorado, para atuação no “Projeto Saúde na Escola: promovendo ações de Educação em Saúde para crianças e adolescentes de Joaçaba-SC”, no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de Janeiro de 2024 e do edital Conjunto 03/2024 do PROEXT-PG.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes para recebimento de 1 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão e 1 (uma) Bolsa de Pós-Doutorado, contempladas no âmbito do PROEXT-PG, de que trata a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de janeiro de 2024.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG) é um programa do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da sua Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.2 O PROEXT-PG tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social,

a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

### **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROEXT-PG**

#### **3.1 São objetivos específicos:**

I - fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco nas políticas públicas, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos estudantes de pós-graduação com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

II - contribuir para a iniciação à extensão de estudantes de graduação e para a formação de pesquisadores, por meio de estágios de pós-doutorado vinculados a ações de extensão no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*;

III - atender às demandas e necessidades sociais, por meio da priorização de atividades de extensão que sejam socialmente relevantes e estejam alinhadas com as demandas e as necessidades da sociedade, particularmente as que forem relacionadas às políticas públicas, com foco especial nas demandas da gestão pública. As ações devem contribuir para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida.

IV - estimular a interdisciplinaridade por meio do incentivo à integração de diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, e por meio de promoção à colaboração entre programas de pós-graduação (PPG), unidades acadêmicas, instituições públicas, setor produtivo não-acadêmico e movimentos e organizações sociais para a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional;

V - estabelecer mecanismos de acompanhamento por meio da utilização de critérios de acompanhamento que considerem a qualidade acadêmica, a relevância social, o impacto gerado e a efetividade das ações em processos que deverão ser conduzidos, tanto na gestão, como no acompanhamento, de forma compartilhada entre as Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e as Pró-Reitorias de Extensão;

VI - promover transparência na gestão de recursos por meio de práticas de transparência na gestão dos recursos de custeio destinados às ações de extensão apoiadas pelo PROEXT-PG. Estabelecer critérios claros de elegibilidade e distribuição de recursos, promovendo equidade e imparcialidade;

VII - incentivar a cooperação e parcerias, estimulando a articulação acadêmica, a cooperação e o estabelecimento de parcerias entre as Instituições de Ensino Superior (IES) com diferentes setores e atores sociais, com vistas a fortalecer as atividades de extensão e fomentar soluções conjuntas e inovadoras;

VIII - reduzir as assimetrias no SNPG, priorizando a consolidação da pós-graduação de IES pertencentes às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, assim como promovendo a equidade regional e o desenvolvimento das capacidades para a extensão das IES nessas regiões.

#### **4. DAS VAGAS**

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Bolsa de Iniciação à Extensão	01 (uma vaga)
Bolsa de Pós-Doutorado	01 (uma vaga)

4.1 Para a Bolsa de Iniciação à Extensão, poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unoesc, preferencialmente das respectivas áreas: Ciências da Vida e Saúde e Ciências da Educação.

4.2 Para a Bolsa de Pós-Doutorado, poderão inscrever-se profissionais das áreas das ciências da vida e da saúde e/ou das ciências da educação que tenham como foco de suas pesquisas atuação com escolas.

4.3 As vagas ora ofertadas estão de acordo com a disponibilidade do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG).

4.4 Havendo candidatos(as) em número superior ao disponível de bolsas, o preenchimento de novas cotas obedecerá a oferta de vaga e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) do último resultado parcial publicado na página da Unoesc, que será atualizado sempre que houverem bolsas disponíveis, conforme o cronograma deste processo de seleção.

4.5 O número de vagas para bolsistas foi determinado de acordo com as especificações do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) e, portanto, poderá sofrer alterações.

4.6 No caso de vagas disponíveis serão chamados os estudantes com maior nota e classificação.

4.7 O valor da bolsa de Pós-Doutorado é definido pela Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser alterado por norma superveniente.

4.8 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Programa, em qualquer momento, a CAPES ou a SESu poderão complementar os projetos aprovados mediante apresentação de proposta atualizada encaminhada pelos coordenadores de projeto.

4.9 O pagamento das bolsas será realizado somente após o início das atividades de extensão, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a instituição e a CAPES.

## **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma a seguir:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrição	De 01/04//2025 a 14/04/2025
Homologação das inscrições habilitadas	A partir do dia 15/04/2025
Homologação do resultado da classificação	A partir do dia 22/04/2025
Prazo para envio de recurso	Até 01(um) dia após a homologação da etapa.
Análise dos recursos	Até 01 (um) dia após o recebimento
Entrega de documentos	Até o dia 25/04/2025

## **6.0 DAS BOLSAS**

### **6.1 Da bolsa de Iniciação a Extensão:**

6.1.1 Os bolsistas deverão dedicar-se às atividades de extensão definidas no projeto em consonância com a Pós-Graduação.

6.1.2 A bolsa de Iniciação à Extensão (IEX) terá vigência de até 12 (doze) meses e o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.1.3 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Programa, em qualquer momento, a CAPES ou a SESu poderão suplementar os projetos aprovados mediante apresentação de proposta atualizada encaminhada pelos coordenadores de projeto.

6.1.4 Para fins deste edital, o bolsista de Iniciação à Extensão deverá atender os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação vinculado à área das ciências da vida e saúde ou da área da educação;
- II - Ser selecionado pela instituição participante do PROEXT-PG, em processo seletivo realizado para a concessão da bolsa;

III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

6.1.5 A carga horária mínima a ser dedicada para a realização das atividades de extensão deverá ser de 12 (doze) horas semanais.

## **6.2 Da bolsa de Pós-Doutorado**

6.2.1 Os bolsistas de Pós-Doutorado deverão contribuir para a criação e desenvolvimento de atividades vinculadas a ações de extensão de estudantes de graduação e para a formação de pessoal altamente qualificado, por meio de ações que visam fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco nas políticas públicas, com a finalidade de fortalecer a formação acadêmica e científica dos bolsistas com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

6.2.2 As bolsas de Pós-Doutorado terão vigência de até 12 meses (doze) meses e o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6.2.3 O bolsista de Pós-Doutorado deverá atender os seguintes requisitos:

- I - Título de Doutor em áreas relacionadas à saúde ou educação;
- II - Experiência prévia em atividades de ensino, pesquisa e extensão com foco em temas de saúde pública, educação;
- III - Capacidade de trabalhar de forma integrada com escolas públicas e outros atores sociais, como gestores públicos, profissionais da saúde e educadores;
- IV - Proposta de pesquisa que articule ensino, pesquisa e extensão, com enfoque nas questões de saúde escolar;
- V - Desenvolver e implementar atividades pedagógicas sobre saúde, ansiedade, bullying, imagem corporal nas escolas da rede pública do município de Joaçaba-SC;
- VI- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela instituição;
- VII- Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- VIII- Informar imediatamente à CAPES qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em atividades de acompanhamento e avaliação sobre o programa definidas pela CAPES ou pela instituição.
- X - Realizar a prestação de contas referente à bolsa do PROEXT-PG por meio de Relatórios de Atividades dos bolsistas a ser encaminhado ao coordenador ao final da vigência da bolsa.

6.3 Os bolsistas deverão dedicar-se às atividades de extensão definidas no projeto em consonância com a Pós-Graduação, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais para bolsa de iniciação à extensão e 20 horas semanais para bolsa de pós-doutorado.

6.4 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br>, em conta bancária de sua titularidade, conforme orientações da CAPES.

6.5 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

6.6 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

6.7 O início do pagamento das mensalidades está condicionado à assinatura do termo de compromisso no SCBA.

## **7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

7.1 O pagamento das bolsas será realizado somente após o início das atividades de extensão, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a Instituição e a CAPES.

7.2 A participação na condição de bolsista no PROEXT-PG não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES onde se desenvolverão as atividades de extensão no âmbito da pós-graduação ou com a CAPES.

7.3 A existência de alguma inadimplência do bolsista com a CAPES ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constitui fator impeditivo para a realização dos pagamentos das bolsas.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 01 de abril de 2025, conforme cronograma disposto no item 5.1 deste edital, no sítio eletrônico disponível em: <https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/13482>.

8.2 São requisitos para a bolsa de Iniciação à Extensão:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina;

- b)** Ter disponibilidade mínima de 12 horas semanais, em horário comercial para se dedicar ao cumprimento das atividades presenciais;
- c)** Ter disponibilidade para participar de reuniões após horário comercial, quando necessário;
- d)** Não possuir acúmulo de bolsas ou estar participando de outro programa de concessão de bolsas, com exceção dos beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

### 8.3 São requisitos para a bolsa de Pós-doutorado:

- a)** Formação na área da saúde e/ou educação.
- b)** Ter disponibilidade mínima de 20 horas semanais, em horário comercial para se dedicar ao cumprimento das atividades presenciais;
- c)** Ter disponibilidade para participar de reuniões após horário comercial, quando necessário;
- d)** Não possuir acúmulo de bolsas ou estar participando de outro programa de concessão de bolsas, com exceção dos beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

8.4 Será permitido o acúmulo de atividades laborais desde que o estudante cumpra integralmente a carga horária presencial de 20 horas semanais em horário comercial, conforme estabelecido neste edital e no plano de trabalho.

### 8.5 Dos Documentos para a inscrição:

#### 8.5.1 Bolsa de Iniciação à Extensão:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Anexo I – Formulário de Inscrição.
- c) Atestado de matrícula e frequência.
- d) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo II)

#### 8.5.2 Bolsa de Pós-Doutorado:

- a) Documento oficial com foto;
- b) CPF e RG;
- c) Anexo I – Formulário de Inscrição.
- d) Comprovante do título de doutor;
- e) Currículo Lattes do candidato e cadastro ORCID;
- f) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo II)
- g) Projeto de pesquisa de Pós-doc, incluindo plano de atividades, que deve contemplar o aprimoramento da formação como pesquisador e alinhamento com a proposta de extensão envolvendo o tema saúde do escolar, contendo Introdução,

Objetivos, caminho metodológico, resultados esperados, Cronograma de atividades prevista para 12 meses – podendo ser renovado para mais 12 meses.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Disponibilidade de carga horária	4 pontos
B. Índice de aproveitamento	0 a 20% (0 pontos)
	21 a 69% (3 pontos)
	Superior à 70% (0 pontos)
C. Interesse e familiaridade pelas temáticas do Projeto Saúde na Escola	3 pontos

a) O Índice de aproveitamento será calculado da seguinte forma:

$$\text{Índice de aproveitamento} = \text{Média Geral (do curso)} \times 0,4$$

b) Cada membro da banca dará sua nota para o quesito C, seguindo os seguintes critérios de avaliação:

c) Coerência na redação, de acordo com a norma culta da língua portuguesa;

d) Clareza de exposição no texto;

e) Contribuição e adequação da proposta de pesquisa ao projeto de saúde na escola.

f) Em caso de empate, serão priorizados os candidatos de acordo com os seguintes critérios (em ordem de priorização):

I. Maior índice de aproveitamento;

II. Estudante com Índice de integralizada de 21 à 69%;

III. Maior idade.

g) Caso haja candidato aprovado, mas, não selecionado devido ao número de vagas, eventualmente, poderá vir a ser convocado para ocupar nova vaga que surja durante o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola: promovendo ações de Educação em Saúde para crianças e adolescentes de Joaçaba-SC.

h) A lista de classificação terá validade durante todo o período de execução do projeto.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

### **10.1 Bolsista de Graduação**

a) Os bolsistas de graduação deverão seguir as obrigações listadas no art. 13 da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023 e cumprir as obrigações descritas pela Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024.

b) Os bolsistas deverão dedicar-se às atividades de extensão definidas no projeto em consonância com a pós-graduação, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais.

### **10.2 Bolsista de Pós-Doutorado**

a) Os bolsistas de Pós-Doutorado deverão contribuir para a criação e desenvolvimento de atividades vinculadas a ações de extensão de estudantes de graduação e para a formação de pessoal altamente qualificado, por meio de ações que visam fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco nas políticas públicas, com a finalidade de fortalecer a formação acadêmica e científica dos bolsistas com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

## **11. DOS RESULTADOS**

11.1 A Unoesc disponibilizará a relação dos(as) candidatos(as) classificados no site da instituição <http://www.unoesc.edu.br>, nos prazos do cronograma, conforme disposto no item 5.1 deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Das fases deste edital caberá recurso no prazo de até 1 (um) dia após a publicação do resultado da seleção à Coordenação do Programa Saúde na Escola no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

12.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail [proext-pg@unoesc.edu.br](mailto:proext-pg@unoesc.edu.br)

12.3 A coordenação do Programa Saúde na Escola analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido em até 2 (dois) dias, dando publicidade ao ato.

12.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) candidato declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome,

classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.

13.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

13.3 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).

13.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela coordenação do Projeto Saúde na Escola na instituição, em segunda e máxima instância, pelo Reitor, ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc (Pró-PPGEI).

13.5 A classificação em lista de espera, bem como a opção pelo voluntariado, não gera direito adquirido de chamamento e deverá obedecer, além dos critérios estabelecidos neste Edital, a ordem de preferência disposta no EDITAL SGTES/MS No 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023.

13.6 Demais informações poderão ser obtidas no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

13.7 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 01 de abril de 2025.

**Ricardo Antonio De Marco**

**Reitor da Unoesc**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Nome completo:</b>	
<b>Código Unoesc:</b>	
<b>Discente do curso de:</b>	<input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Pedagogia <input type="checkbox"/> Medicina <input type="checkbox"/> Odontologia <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Medicina
<b>Ano de ingresso no curso de graduação</b>	<input type="checkbox"/> 2020 <input type="checkbox"/> 2021 <input type="checkbox"/> 2022 <input type="checkbox"/> 2023 <input type="checkbox"/> 2024 <input type="checkbox"/> 2025
<b>Fase que está cursando</b>	<input type="checkbox"/> 1 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 5 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 8 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 2 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 6 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 9 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 3 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 7 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 10 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 4 <sup>a</sup>
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Pergunta da área específica</b>	
Relate suas experiências com pesquisa/extensão na pós-graduação. <b>Texto limitado em 200 palavras.</b>	
<b>RESPOSTA:</b>	

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrita(o) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins  
que, em sendo selecionado(a) como bolsista do Programa de Extensão da Educação  
Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) atenderei aos requisitos para dedicação ao  
Curso, mantendo, durante o período de recebimento do benefício, cumprimento de  
\_\_\_\_\_ horas/semanais para a realização das atividades de extensão.

Joaçaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Assinatura